



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº 675 de 26 de maio de 2022.

**“CONCEDE REVISÃO DOS VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal de Presidente Juscelino, sendo os Professores da Educação Básica PEB1, Professores da Educação Básica PEB2, Especialistas em Educação e os Diretores de Escola, no percentual de 14,71%, (quatorze inteiro e setenta e um centésimos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Presidente Juscelino, 26 de maio de 2022.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal